

LÓPES GONÇALVES

DISCURSO

ALFANDEGA DE MANÁOS

PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO

LIBERDADE PROFISSIONAL

MANÁOS

IMP. DA LIVRARIA CLASSICA

1909

LOPES GONÇALVES

DISCURSO

NO

Novo Edifício da ALFANDEGA DE MANÁOS

LIBERDADE PROFISSIONAL

Habeas-Corpus em favor de 30 Belgeiros da Praça de Manãos



MANAOS

TYP. DA LIVRARIA CLASSICA

1909

as hostes na invasão tremenda das terras vizinhas do que para pregar a paz e a fraternidade.

E' que os proprios poetas, tecendo coróas de louro com a cadencia da metrificacão, mais tanguiam as cordas da lyra á celebração dos guerreiros e dos heróes das cruentas batalhas do que para cantar as conquistas das profissões e das artes liberaes.

E, porque não seria assim, se o commercio era degradante, um officio, na *urbs*, dos libertos e das raças estrangeiras?

E, porque não seria assim, se o senso juridico da grande nação occidental, nesse refulgente corpo de leis, que é o mais precioso legado da razão humana, tão pouco se occupa da mercancia e das industrias?

No entanto, as leis reguladoras dos principios, da força e da materia, que se tornam factos e podiam descobrir novos continentes e novas ilhas, encurtar as distancias, communicar facilmente as luzes do espirito, aproveitar os encantos da natureza e as riquezas do sólo, ahi estavam envoltas nos eternos dogmas da physica e da chimica, da dynamica e das mathematicas, em toda a sua vasta comprehensão.

Era só applical-as e deduzil-as, para que, ao calor do trabalho, benefico e pacificante, se quebrassem as lanças mortiferas e as espadas dos centuriões.

Mas, como o erro está na superficie e a verdade no fundo das coisas, no dizer do immortal Goethe, foi necessario que essas nações cubissem ao peso das armas, que as tinham engrandecido, amortalhadas nas pilhagens e nos incendios, soterradas com os seus vicios e preconceitos, salvando-se apenas as obras humanitarias e as expressões do bello e do sublime.

Todos esses exemplos, e nos tempos modernos

o imperio hespanhol, que desappareceu, guardando suas tradições na península iberica e o napoleonico, que se restringio ás suas fronteiras naturaes, a Gallia dos romanos, determinaram a politica dos governos a ouvir as maximas do auctor do Fausto, os epigrammas de Victor Hugo, o doutrinarismo de Tolstoi e as notas sentimentaes e humanas de Sully-Prudhomme.

E, nos ultimos decennios do XIX seculo, a Inglaterra occupa a vanguarda na marinha mercante e nas finanças, a Allemanha nas sciencias e nas industrias, a França nas bellas letras e nas artes e os Estados Unidos da Norte America na agricultura e na expansão commercial.

Começou, então, a despontar nas chancellarias o regimen da cordialidade, ditado pelo interesse de ordem e pela necessidade de conservação.

Eram as classes contribuintes que reclamavam essa nova orientação, o commercio e as industrias que a impunham, o proprietario e o capitalista que a exigiam, todos que, em alta ou pequena escala, no silencio dos gabinetes ou nas usinas do trabalho, batalham pela intelligencia e desejam vencer pela vontade, na phrase de um estadista brasileiro.

O recurso á guerra marcial, para solução das divergencias internacionaes, teve que ceder á pureza de sentimentos mais nobres, ao mando do criterio e das provas juridicas, verificadas na calma da consciencia e da verdade, a que devem obedecer todas as pretensões justas ou injustas.

O *vis pacem para bellum*, que surgiu, não da prudencia e prevenção dos governos, do instincto de conservação e liberdade, mas da violenta sede de conquista e de escravisação, nada mais é, nestes dias, que uma velha reminiscencia de selvagismo ou desclassificada parémia, eliminada pelos templos da industria das lócubrações do pen-

samento e das preocupações dos povos civilizados.

Não merecem applausos do liberalismo e dos apóstolos do bem as nações que ainda invocam semelhante maxima para manutenção de seus formidaveis exercitos e machinas de destruição, lançamento de pesadissimas contribuições e apparatus embaixadas, deixando na penuria o operario, que labuta nas fabricas, o homem do povo que procura trabalho e não encontra, indo morrer de frio e fome á porta dos hospitaes, legando aos seus filhos a miseria e a escuridão das noites de ignorancia.

Escolas e mais escolas, tendas e mais tendas para o labor quotidiano, machinismos que produzam, ao cantar das sereias, e não levantem o pranto e a dor, populações de obreiros, que, ao envez da arma sanguinaria, conduzam pela mão as creanças alegres, robustas e cheias de vida.

O que vemos aqui ?

A figura da paz, porque sem ella, tão preciosa como o alimento, e que se destaca de todos os grupos formadores da numerosa assembléa, não teriamos esta surprehendente deslocação de progresso, o beneficente concurso dos filhos de outras paragens, a maravilhosa rede de navegação, que nos tornou um dos maiores portos da America do Sul e uma das mais incontestaveis metropoles da Republica, tudo isso contribuindo efficazmente para a grandeza do nosso commercio e felicidade do Brasil.

Esta casa é a casa do trabalho e da honra, o celleiro que suppre as necessidades do publico serviço, o thermometro das nossas condições financeiras e do progredimento do paiz.

E' por isso que a sua vida pertence a todos; o seu movimento interessa á collectividade. Aqui se acham os pulmões da Republica, o sangue arte-

rial da nossa riqueza. É o grande salão internacional, a que concorrem, antes de se espalharem, os productos da arte estrangeira, desde as pesadas obras de ferro até os mais finos artefactos, trabalhados e tecidos pelas mais delicadas mãos de além-mar. Aqui todos são egues perante a lei: o rico e o pobre; o humilde e o poderoso.

Com toda a segurança, procedente da opinião de muitos, entre os quaes o economista inglez Horacio Say, posso affirmar que foi o genio commercialista de Colbert, no XVII seculo, que, primeiro, deliueou as linhas geraes de uma tarifa alfandegaria na Ordenança de 1644, decretada, sem excepção, a todas as provincias da França, inveteradas do absolutismo regional, devido ao arrendamento que o ministerio do Rei fazia das Alfandegas, enfeudando nas terras dos potentados os seus privilegios e prerogativas.

Mais feliz que a Inglaterra e a Allemanha, que tiveram de luctar contra a liga hanseatlica, a nação franceza, guiada pelo braço forte de Colbert, coube a fortuna de praticar, logo em 1667, os mais adiantados principios do proteccionismo, que não é uma novidade dos tempos hodiernos, como pretendem os que, nesta geração, combatem com essas idéas, em opposição á balança do livre cambio.

Foi então, segundo o referido escriptor britannico, que se operou a mais radical reforma no regimen fiscal. A materia prima deixou de ser, á sahida, a unica tributavel. Creou-se nas Alfandegas uma rigorosa tabella de impostos para as Importações de toda especie, notadamente para as mercadorias manufacturadas. D'ahi, a grande animação que os productores francezes começaram a sentir, desenvolvendo-se, á olhos vistos, dia a dia, as manufacturas do interior.

O *colbertismo*, pois, como ficou na historia a politica economica do grande ministro de Luiz XIV,

lançou, incontestavelmente, pelo menos, no occidente, as bases do regimen dos tributos aduaneiros, tão differentes do *portorium* dos romanos e do *tele-num* dos gaulezes, na antiguidade, quanto, na edade média, da *tyrannia* inquisitorial dos doges de Venesa.

Hoje, a partir da Constituição dos E. E. Unidos da America do Norte, todas as nações tem nos seus codigos politicos, nos seus pactos fundamentaes os dogmas e principios dos systemas tributarios ou das taxas tarifarias,

A nossa carta de 24 de Fevereiro de 1891, mais explicita e formal que a de muitos paizes, traça, em seus arts. 7.º a 12.º, as linhas geraes das tributações, que podem ser impostas pela União e pelos Estados.

Separados na segunda década do seculo passado de uma gloriosa nação, que não primava pelo methodo, clareza e liberalismo no systema das tarifas, fomos arrastando a nossa existencia no meio de uma contradictoria, deficiente e palavrosa multidão de Leis, Regulamentos, Avisos, Circulares e Ordens fiscaes até fins de 1860, quando, por Decreto de 19 de Setembro, sob n.º 2647, foi promulgado um Regulamento para as Alfandegas e Mezas de Rendas, sendo ministro da Fazenda Angelo Muniz da Silva Ferraz, trabalho de muito folego, para quem o conhecer em seus detalhes e attender ás suas difficuldades de organização e synthese.

Vigorou esse Regulamento quasi 25 annos, vendo crescer diariamente a longa cauda, que lhe foi pregando com emplastos de *Decisões* a Inópia administrativa de alguns ministros.

E' que nós possuímos o defeito de tudo achar obscuro e tórto, deficientes as palavras do legislador e pessima a redacção de muitas leis, que os maniacos da critica official não seriam capazes de elaborar.

Onde existe a phrase chrySTALLINA, a traduzir o unico pensamento verdadeiro, que lhe pôde servir de alma, encontram alguns a obscuridade, o sentido duvidoso e ambiguo, inintelligivel e de effeito negativo.

Maja vista o singelo e possante art. 6.º da nossa Constituição, que tem servido, muita vez, de plata-fôrma aos fundadores de partidos de opposição.

O Reg. de 1860 não podia, pois, deixar de ser um antigo émulo do nosso Cod. do Proc. Criminal de 1832: um corpo que já difficilmente se movia e dava signaes de vitalidade, tal o peso dos remendos que os oraculos da politica lhe punham com desassombro, a bem da justiça e das instituições.

Veio, então, nos ultimos annos da monarchia, em 24 de Abril de 1885, a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas, elaborada por Manoel Pinto Souza Dantas, senador pela Bahia e chefe do gabinete que teve o civismo de levar da rua para o parlamento a debatida questão do abolicionismo, ou a causa da libertação dos escravos.

Apesar de haver esse pranteado estadista procurado, o melhor possivel, consolidar o que havia de esparso sobre o nosso direito fiscal, dando no palz, com esse trabalho, mais uma suggestiva prova do seu talento e dedicação á causa publica, continuaram os expedientes da hermeneutica administrativa a deturpar, muitas vezes em obediencia ao partidarismo irritante, os preceitos insophismaveis dessa obra de reflexão, experiencia e severo cuidado.

E, o que mais é, não se abandonou o velho habito de alterar e revogar nas disposições geraes das Leis do Orçamento regras que deviam ter character permanente e que eram riscadas em um anno para serem restabelecidas em outro.

Vigorou quasi 9 annos a Consolidação Souza

Dantas, resistindo mesmo, tal a consistencia das suas maximas e a solidez dos seus principios, por espaço de 5 exercicios, ao desenfreado prurido de reformas, iniciadas com o advento da Republica.

Em 13 de Abril de 1894, em obediencia, talvez, ás modificações trazidas ao regimen tributario pela substituição de fórma de governo, baixou Felisbello Freire uma nova Consolidação, que, em verdade, pouco ou nada adiantou a que já existia, desde o Imperio.

Cotejando-se os dispositivos organicos, attinentes aos attributos funclonaes, das duas Conso-lidações, o que de mais importante se nota é que a do ministro da monarchia tinha 686 artigos e a do secretario da Republica 673!

Não estamos, porém, atrazados sobre o assumpto, o que especialmente e mais se deve ao brilhante corpo de funcionarios de fazenda que o Brasil tem orgulho de possuir.

Desde muito moço, em minha terra natal, e aqui no Amazonas, habituei-me a admirar Luiz Rodolpho, Sattamini, Jansen Muller, José Augusto Corrêa, Sarmiento, Fruga, Argemiro Costa, Hermogenes do Amaral, habeis, dedicados e honrados como tantos e tantos outros, que constituem legião, sem esquecer, nestes ultimos tempos, o meu distinctissimo conterraneo o Sr. Dr. Lisbôa Serra, que acaba de deixar o seu posto em nossa Alfandega, em meio dos louvores e applausos de todo commercio, de toda imprensa, de todos os seus auxiliares, de todas as auctoridades e de toda população.

Srns.—A dois homens da Republica, manda a verdade que o diga, deve o Amazonas este maravilhoso progresso do seu principal porto commercial:—ao dr. Silverio Nery, como governador, que foi do Estado, promulgando a aurea Lei do Beneficiamento da nossa gomma-elastica, qualquer que fosse o destino que seguisse como producto de

mercancia; ao dr. Campos Salles, o restaurador de nosso credito, o grande estadista financeiro, o sabio administrador, o maior vulto que tem chegado á presidencia, chamando concorrentes para as obras que se tem felto, que aqui se vêem neste edificio e que continuarão neste barranco, outr'ora desgracioso e immundo, a exhalar germens destruidores da saude e hoje gracioso e limpo, moderno e bem saneado.

Liberdade e paz! Liberdade para o trabalho, para a consciencia e para todos os actos licitos, tal como n'ol-a assegurou a Constituição, que é a lei das leis, o thesouro inexgotavel dos nossos direitos, a urna sagrada de todas as garantias, a figura idéal e symbolica e, ao mesmo tempo, positiva e real da nossa querida patria.

Paz para o progresso, para conservação da ordem e respeito ás auctoridades.

De nada mais precisamos para expansão dos nossos recursos naturaes: a immigração será espontanea, as nossas florestas serão povoadas, e a agricultura, a lavoura das terras incultas e, em grande parte, desconhecidas, transformarão o deserto, creando centros de actividade, alargando as vias de comunicação e fazendo surgir, em todos os sentidos, de norte a sul, de leste a oeste, essas bellas cidades modernas, que constituem a opulencia e o vigor desse admiravel povo da America do Norte.



AVISO

**DEVIDO AO TAMANHO ORIGINAL DO DOCUMENTO.
NÃO FOI POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O SEU CONTEÚDO
NA ÍNTEGRA. PARA TER ACESSO AO ARQUIVO DIGITAL
COMPLETO, POR FAVOR, ENTRAR EM CONTATO COM A
GERÊNCIA DE ACERVOS DIGITAIS NO
CENTRO CULTURAL DOS POVOS DA AMAZÔNIA.**

FONE: (92) 2125-5330

FAX: (92) 2125-5301

EMAIL: ACERVODIGITALSEC@GMAIL.COM



Secretaria de
Estado de Cultura



**CENTRO CULTURAL DOS
POVOS DA AMAZÔNIA**